Concursos

EDITAL Nº 29/2019 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ (№ 001/2017 - SEI № 0107850-81.2016.8.16.6000)

O Excelentíssimo Desembargador Edson Luiz Vidal Pinto, Presidente da Comissão do Concurso, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do Edital nº 01/2017 e atualizações, torna públicos o padrão preliminar de resposta da parte discursiva da prova de conhecimentos e os gabaritos oficiais preliminares do modelo padrão da parte objetiva da prova de conhecimentos e autoriza a disponibilização, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pr_19_servidor, do modelo padrão da parte objetiva da prova de conhecimentos.

Por questão de segurança, foram aplicadas provas diferenciadas quanto à ordem da numeração das questões. Ainda, por questão de segurança, não houve explicitação do tipo de prova designado para cada candidato. Assim, para verificação preliminar das respostas de cada questão, o candidato poderá utilizar o modelo padrão da prova e os gabaritos padrões.

1 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES

1.1 Gabaritos oficiais preliminares do modelo padrão da parte objetiva da prova de conhecimentos, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/ concursos/tj_pr_19_servidor.

QUESTÃO	CAPARITO
QUESTAO 1	GABARITO
	В
2	C
3	D
2 3 4 5 6 7	E
5	A
6	A
7	Ċ
8 9	E D
9	
10	В
11	B E A C
12	A
13	
14	A A
15	A
16	В В
17	В
18	D
19	E
20	E E B
21	В
22	D
23	A
24	A C C
25	C
26	Δ
27	А В В
28	B B
29	A
30	D
31	C
32	В
	D
33	A E
34	<u>E</u>
35	D
36	A
37	С
38	D
39	В
40	B E E
41	E
42	D
43	Ē
44	В
45	D
46	С
47	C
48	B D
49	D
50	С
51	C E
52	F
V-2	<u> </u>

53	C	
54	A	
53 54 55 56	D	
56	В	
57 58 59	В	
58	E	
	E	
60	n	

2 DO PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA DA PARTE DISCURSIVA DA PROVA DE CONHECIMENTOS

2.1 Espera-se que o candidato seja capaz de apresentar argumentos coerentes e determinantes para a defesa do importante papel das manifestações culturais na formação integral do ser humano, mostrando como a cultura é um meio essencial de enriquecimento da maneira como o sujeito enxerga a si mesmo e ao mundo que o cerca. Também se espera que o candidato seja capaz de relacionar a cultura à cidadania, mostrando, mediante argumentos e exemplos consistentes, que fazer da cultura um aspecto de destaque nas sociedades é relevante para a convivência social e para o pleno exercício dos direitos dos cidadãos. Por fim, espera-se que o candidato seja capaz de discorrer acerca do dever do Estado de garantir o acesso à cultura bem como incentivar a difusão e preservação das manifestações culturais, como forma de assegurar o pleno exercício da cidadania pelo povo.

2.1.1 A importância da cultura para a formação integral do ser humano

- 0 O candidato não trata da importância da cultura para a formação integral do ser humano.
- 1 O candidato menciona a importância da cultura, mas não a relaciona com a formação integral do ser humano.
- 2 O candidato discute superficialmente a importância da cultura para a formação integral do ser humano.
- 3 O candidato discute satisfatoriamente a importância da cultura para a formação integral do ser humano.

2.1.2 A relação entre cultura e cidadania

- 0 O candidato não trata da relação entre cultura e cidadania.
- 1 O candidato menciona apenas cultura ou cidadania.
- 2 O candidato discute superficialmente a relação entre cultura e cidadania, com argumentos limitados e(ou) sem a apresentação de exemplos.
- 3 O candidato discute satisfatoriamente a relação entre cultura e cidadania, apresentando argumentos plausíveis e exemplos.

2.1.3 O dever do Estado de garantir o acesso à cultura bem como incentivar a difusão e preservação das manifestações culturais

- 0 O candidato não trata do dever do Estado de garantir não só o acesso à cultura, mas também a sua difusão e preservação.
- 1 O candidato menciona apenas um dos aspectos relacionados com o dever do Estado, restringindo-se a discutir ou o acesso à cultura, ou a sua difusão ou preservação.
- 2 O candidato discute, de modo superficial, o dever do Estado de garantir o acesso à cultura bem como incentivar a difusão e preservação das manifestações culturais, com argumentos limitados e(ou) sem apresentação de exemplos.
- 3 O candidato discute satisfatoriamente o dever do Estado de garantir o acesso à cultura bem como incentivar a difusão e preservação das manifestações culturais, apresentando argumentos plausíveis e exemplos.

3 DOS RECURSOS

- 3.1 Os recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da parte objetiva e contra o padrão preliminar de resposta da parte discursiva deverão ser formulados por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pr_19_servidor, das 9 horas do dia 26 de setembro de 2019 às 18 horas do dia 27 de setembro de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, de acordo com as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma de solicitação, conforme subitem 3.3 deste edital.
- 3.2 O Cebraspe e o TJPR não arcarão com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recursos.
- 3.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 3.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1/2017, de 18 de janeiro de 2017, e suas alterações, com o Edital nº 12/2019, de 29 de julho de 2019, e com este edital.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O edital de divulgação dos gabaritos oficiais definitivos da parte objetiva, do padrão definitivo de resposta da parte discursiva da prova de conhecimentos, de resultado final na parte objetiva e de resultado provisório na parte discursiva da prova de conhecimentos será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pr_19_servidor, e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, na data provável de 30 de outubro de 2019.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Secretaria do Concurso Curitiba, 24 de setembro de 2019.

Des. Edson Luiz Vidal Pinto

Presidente da Comissão do Concurso